



PREFEITURA DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Av. Vereador Olímpio Arcanjo Santana, 133
Fone: 3431-8343/ Fax: 3431-4293



RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 2052 de 06 de julho de 2017, em Reunião Ordinária realizada no dia **19 de Novembro de 2025**,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde): Esta lei dispõe sobre as condições para a Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, a Organização e o Funcionamento dos Serviços correspondentes e dá outras providências. Ela estabelece os Princípios e Diretrizes do SUS, incluindo a Regionalização e Hierarquização da Rede de Saúde, o que exige a definição de Territórios de atuação;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde e a Articulação Interfederativa, definindo a necessidade de Mapas de Saúde para a Organização Territorial dos serviços;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (PNAB), a normativa mais direta que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da APS. Ela define a territorialização e a adscrição da clientela (vínculo entre a população e a equipe/serviço) como princípios fundamentais da APS. A Portaria determina, por exemplo, o número máximo de pessoas por Agente Comunitário de Saúde (ACS) e por Equipe de Saúde da Família, que servem de Base Técnica para eventuais Remapeamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remapeamento das Áreas que estão em expansão.

Itabaiana, 19 de Novembro de 2025.


Viviane de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 19 de Novembro de 2025


Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde

Recibido